



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 955 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O IPREAPOLIS A CONSTITUIR RESERVAS COM AS SOBRAS DO CUSTEIO DAS DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Anitápolis faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei, em atendimento ao contido na Portaria MPS nº 402/2008:

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis – IPREAPOLIS, autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas de exercício anterior, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração, observadas as disposições contidas na legislação federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anitápolis - SC, 28 de dezembro de 2017.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças em
28 de dezembro de 2017.

Roberto Cabral da Silva
Secretário de Administração,
Contabilidade e Finanças